Voto de Protesto

Grupo municipal do PSD

Considerando que,

1- A Assembleia Municipal é um órgão distinto e exerce as suas competências com independência face ao executivo municipal.
2- As Comissões Municipais são parte integrante da Assembleia Municipal.
3- As Assembleias Municipais se regem, nos termos da lei, por regimento próprio aprovado pelos seus membros.
4- A Comissão Municipal de Urbanismo, Planeamento, Ambiente, Trânsito e Proteção Civil reuniu no passado dia 14 de junho com ordem de trabalhos previamente definida.
5- Para abordar os pontos da agenda, a Comissão entendeu ouvir a Vereadora responsável pelos pelouros que diretamente impactam com os pontos da dita ordem de trabalhos, no caso, a vereadora Olga Pereira.
6- Este convite foi efetuado há várias semanas e a reunião foi agendada em conformidade.
7- O Vereador Artur Feio entendeu remeter ao Presidente da Comissão, no dia 12 de junho, uma mensagem dando conta que iria estar presente na referida reunião.
8- Não fundamentou, não justificou o pedido, nem minimamente enquadrou o porquê de não só desejar tomar parte nos trabalhos da Comissão como de o fazer especificamente nesta reunião.
9- A acompanhar a expressão de vontade potestativa apontou o n.º 1 do artigo 55.º do regimento da assembleia municipal em vigor, que assim dispõe: "Os membros da Câmara Municipal podem participar nos trabalhos das comissões a solicitação destas ou por sua iniciativa e, neste caso, mediante prévia anuência daqueles".
10- Não há registo de, até ao dia 12 de junho do presente, algum vereador da oposição ter tido a iniciativa de se propor a participar numa reunião de qualquer Comissão da Assembleia Municipal.
11- A Comissão, perante a novidade da questão, e apesar do curto espaço de tempo que mediava a manifestação de vontade e a realização da reunião, entendeu debatê-la entre os seus membros, o que fez através de troca de emails.

12- A maioria dos membros com direito de voto, pertencentes, de resto, a partidos tão díspares como o PSD, a CDU e a IL, concluíram que o artigo citado não prevê nenhum direito potestativo de um vereador a participar nas reuniões das Comissões, sendo necessário obter a anuência prévia dos membros da Comissão para o efeito.

13- Sendo que qualquer entendimento contrário colocaria em crise a independência da Assembleia Municipal face ao Executivo Municipal e resultaria numa subalternização inadmissível de um órgão face ao outro.

14- Mais entenderam os membros daquela Comissão que, apesar de a já referida escassez de tempo, deveria colher-se, junto do interessado em participar, a justificação que habilitasse os membros da Comissão a decidir sobre a pertinência e utilidade da participação do Vereador.

15- Tendo o Presidente da Comissão, em consequência dessa posição, endossado ao Vereador Artur Feio um pedido de justificação, veio este dizer que a sua participação apenas se destinava a "assistir" aos trabalhos sem que pretendesse produzir qualquer tipo de intervenção.

16- A participação de um membro do executivo numa reunião de qualquer Comissão pressupõe não só a sua presença e a assistência aos trabalhos da mesma, como também a possibilidade de intervir no tempo e no modo que a Comissão entenda, sem prejuízo da necessária liberdade sobre o conteúdo e a forma dessa intervenção, que só ao participante cabe determinar.

17- A mera assistência para conhecimento das matérias incluídas na ordem de trabalhos não pressupõe o exercício de nenhuma qualidade especial, poder ou função ligada à condição de Vereador, sendo, para tal efeito, bastante a abertura ao público da reunião, a qual, por defeito e de acordo com previsão regimental, é fechada.

18- Considerando tudo quanto precede, a justificação oferecida não foi tida pela maioria dos membros da comissão como relevante para a participação, mas todos os subscritores desta posição manifestaram a disponibilidade para deliberar sobre o caráter público da reunião, assim permitindo que o Vereador Artur Feio assistisse à reunião.

Considerando, ainda, que,

19- Na decorrência deste processo, foi o Vereador Artur Feio informado que poderia assistir à reunião, uma vez que a mesma seria pública, mas que o fundamento apresentado, na opinião maioritária dos membros da Comissão, não apresentava relevância que levasse ao deferimento

do pedido, ainda que, na realidade dos factos, nem sequer tivesse havido um pedido, antes se tratando de uma mera declaração de vontade com caráter potestativo.

20- O Vereador Artur Feio entendeu não assistir à reunião.

21- No dia seguinte à reunião da Comissão, o Vereador Artur Feio convocou uma conferência de imprensa para dar pública nota de que a sua presença havia sido "vetada", acusando a Comissão de falta de transparência.

22- Nessa mesma conferência de imprensa acusou a "maioria do executivo" de vetar a sua presença nessa Comissão, bem sabendo que a votação que indeferiu o pedido de participação, solicitada ao abrigo dos termos do n.º 1 do artigo 55.º do regimento, incluiu a CDU partido da oposição no executivo municipal e na Assembleia Municipal.

Considerando finalmente que,

23- A Comissão agiu com total lisura, espírito democrático, transparência e boa-fé, num quadro de legalidade, tentando encontrar as soluções que fossem juridicamente sustentáveis, institucionalmente aceitáveis e com o intuito de não colocar entraves artificiais ao desejo do Vereador Artur Feio.

A Assembleia Municipal de Braga, reunida em sessão ordinária, a 16 de junho de 2023, delibera, assim manifestando o seu protesto:

- Denunciar a falsidade das declarações públicas que o Vereador Artur Feio proferiu a propósito da conduta dos membros da Comissão Municipal de Urbanismo, Planeamento, Ambiente, Trânsito e Proteção Civil e repudiar veementemente as acusações que lhes imputou e, por essa via, a toda a Assembleia Municipal, de falta de transparência e de impedimento da sua presença nos trabalhos daquela;

- Reafirmar a total lisura de procedimentos, a legalidade da atuação da Comissão e da Assembleia Municipal e o comprometimento de todo os seus membros para com o cumprimento dos princípios democráticos que nos vinculam e que temos sido sempre capazes de concretizar, especialmente no seio dos trabalhos das Comissões Municipais;

- Esclarecer publicamente que o Vereador Artur Feio pôde assistir à totalidade dos trabalhos da Comissão e, ainda assim, entendeu livre e conscientemente não o fazer, por motivos que apenas ao próprio podem ser assacados;

- Exigir que o Vereador Artur Feio se retrate publicamente das acusações extemporâneas infundadas e caluniosas que proferiu em conferência de imprensa e que atacam na sua honra, dignidade e perfil público os membros da Comissão de Urbanismo.

Braga, 16 de junho de 2023

Pelo Partido Social Democrata,

João Marques